

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

2. ÓRGÃO REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura de Alexânia/GO;

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento veicular via satélite, telemetria e gestão operacional da frota.

3.2. O objeto inclui a cessão de hardware (rastreadores e identificadores de condutor) em regime de comodato, instalação, desinstalação, manutenção, disponibilização de plataforma web e aplicativo mobile, com suporte técnico integral.

3.3. A frota estimada para atendimento inicial é de 70 (setenta) veículos, divididos entre carros de passeio, ônibus/vans, caminhões e maquinários pesados da municipalidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de ativação de rastreamento veicular em sistema de comodato, contemplando o fornecimento, instalação e parametrização dos dispositivos, além da capacitação dos servidores para operação do sistema. A solução inclui tecnologia de identificação de condutores por meio de QR Code, e implantação de módulo de Gestão de Manutenções e Despesas, abrangendo toda a mão de obra necessária, insumos e testes de homologação, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

2	Serviços de Rastreamento e monitoramento e telemetria veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS com identificação de condutor, englobando suporte técnico, manutenção e plataforma de monitoramento em tempo real (via web e aplicativo). Inclui o fornecimento de solução para identificação de motoristas, bem como a gestão integrada de despesas, manutenções e abastecimento.	Mensal	R\$ 64,00	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
TOTAL GERAL				R\$ 62.860,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO HARDWARE (EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO)

4.1.1. Os equipamentos rastreadores fornecidos deverão ser de alta performance, tecnologia atualizada e obrigatoriamente possuir as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. **Conectividade:** Módulos de comunicação híbridos operando em redes **2G e 4G** (LTE), garantindo ampla área de cobertura.

4.1.1.2. **Comunicação de Dados:** Fornecimento de conectividade M2M/IoT através de **chip de dados multioperadora**, garantindo conexão contínua independentemente da operadora com melhor sinal na região.

4.1.1.3. **Segurança e Atuação:** O equipamento deve possuir relê ou circuito integrado com capacidade nativa de realizar o **bloqueio remoto** do veículo, acionado diretamente pela plataforma web ou aplicativo móvel do gestor.

4.1.1.4. **Posicionamento:** Antena GPS/GNSS de alta sensibilidade para registro preciso de latitude, longitude, velocidade e status de ignição.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DA PLATAFORMA DE GESTÃO DE FROTAS (MÓDULO ESSENCIAL)

4.2.1. O sistema de rastreamento e gestão base deverá possuir, no mínimo, as seguintes características operacionais:

4.2.1.1. **Nível de Serviço (SLA):** A contratada deverá garantir uma disponibilidade da plataforma web e aplicativos de **99,9%** do tempo, assegurando monitoramento ininterrupto da frota pública.

4.2.1.2. **Monitoramento em Tempo Real:** Acompanhamento dos veículos via plataforma Web e Aplicativo Mobile nativo compatível com Android e iOS.

4.2.1.3. **Controle Logístico:** Atualização contínua de posição, status de ignição (ligada/desligada), velocidade atual, e hodômetro virtual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

4.2.1.4. **Cercas Virtuais (Função Parking):** Capacidade de criação de cercas eletrônicas para um ou mais veículos, emitindo alertas imediatos em caso de entrada ou saída da área delimitada.

4.2.1.5. **Relatórios Consolidados:** Emissão de relatórios exportáveis (PDF e CSV) contendo informações de trajeto percorrido, tempo ocioso, horímetro, número de paradas e velocidade máxima atingida.

4.3. MÓDULO DE GESTÃO DE CUSTOS E MANUTENÇÃO (GESTÃO FLEET)

4.3.1. A contratada deverá fornecer um módulo aplicativo avançado e integrado para a gestão das despesas operacionais dos 134 veículos:

4.3.1.1. **Funcionamento Offline:** Capacidade de registrar dados logísticos em campo mesmo sem conexão com a internet, sincronizando automaticamente com a base web assim que houver rede disponível.

4.3.1.2. **Gestão de Abastecimentos:** Registro detalhado por veículo incluindo comprovante, odômetro atual, quantidade de litros abastecidos, valor pago e status financeiro.

4.3.1.3. **Controle de Manutenção e Despesas Diversas:** Categorização completa de despesas por tipo (manutenção preventiva, corretiva, troca de pneus, documentação) vinculadas diretamente à placa do veículo.

4.3.1.4. **Gestão por Centro de Custo:** Funcionalidade que permita separar e analisar o controle financeiro de forma granular, dividindo os custos por secretarias ou departamentos da administração pública para facilitar o rateio.

4.4. MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR (VINCULAÇÃO VIA QR CODE)

4.4.1. Para garantir a responsabilidade legal sobre o uso da frota, a plataforma deverá oferecer tecnologia de vinculação do motorista à viagem:

4.4.1.1. **Atribuição por QR Code:** O sistema deverá permitir a geração de identificadores QR Code exclusivos pelo painel administrativo para serem fixados nos veículos.

4.4.1.2. **Aplicativo do Condutor:** Os motoristas deverão utilizar um aplicativo no próprio smartphone para ler o QR Code através da câmera no momento de assumir a direção, efetuando o vínculo sem a necessidade de hardwares paralelos (como leitores iButton de painel).

4.4.1.3. **Auditoria de Uso:** A plataforma web deverá registrar com exatidão o momento do vínculo, garantindo a rastreabilidade e a identificação do condutor responsável por eventos de trânsito, infrações ou acidentes durante aquele período.

4.5. INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.5.1. **Regime de Comodato:** Todos os equipamentos rastreadores, chips de conectividade e acessórios essenciais devem ser fornecidos em regime de comodato (cessão de uso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

4.5.2. Implantação: As instalações deverão ser executadas em cada localidade onde a frota do órgão público estiver alocada.

4.5.3. Suporte e Atualizações: Suporte técnico especializado com disponibilidade 24 horas por dia para a central do órgão e atualizações de software constantes sem custos adicionais ao longo de toda a vigência do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. Da Necessidade: A Administração Municipal necessita de mecanismos rigorosos de controle patrimonial para mitigar riscos de desvios de finalidade no uso dos veículos oficiais, sinistros e desgastes prematuros dos bens públicos.

5.2. Da Economicidade: A implementação da telemetria e do rastreamento gerará economia direta de combustível por meio da otimização de rotas, controle de velocidades e coibição de uso fora do horário de expediente.

5.3. Da Transparência: Atendimento aos princípios constitucionais da eficiência e publicidade, permitindo auditorias precisas sobre os deslocamentos da frota de cada secretaria.

5.4. Do Alinhamento: Esta contratação encontra-se perfeitamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), [valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze reais)] no caso de outros serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. O objeto constitui-se bem comum, nos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8. PADRONIZAÇÃO

8.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Unidade	Valor Unitário	Qtd. / Período	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de ativação de rastreamento veicular em comodato, englobando a instalação física do hardware, parametrização do sistema, treinamento prático de servidores e implantação do módulo de gestão de custos.	Serviço	R\$ 130,00	70 veículos	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
2	Serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e telemetria, incluindo suporte técnico via telefone/web 24/7, licenças de software, tráfego de dados celulares	Mensal	R\$ 64,00	12 meses 70 veículos	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

	e fornecimento de atualizações da plataforma.					
-	TOTAL GERAL ESTIMADO	-	-	-	-	R\$ 62,860,00

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.30	90	100	16, 17, 26 e 38

10.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

11.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, considerando os limites máximos definidos na Lei nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Das Condições de Participação

12.1.1. Poderão participar deste procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que preencham os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

12.1.2. Não será permitida a participação de empresas:

- Sob processo de falência, dissolução ou liquidação.
- Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- Que possuam em seu quadro societário, gerencial ou técnico servidores públicos pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.
- Cujos diretores, sócios ou procuradores mantenham relação de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade competente ou com os servidores responsáveis pela condução desta dispensa eletrônica.

12.2. Do Critério de Julgamento das Propostas

12.2.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

12.2.2. O valor total proposto deverá englobar todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo taxas de ativação, taxas de comunicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

dados, instalação/desinstalação de equipamentos em comodato, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do objeto.

12.3. Dos Critérios de Aceitabilidade e Desclassificação

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valor global ou valores unitários superiores aos limites máximos estimados pela Administração no item 5 deste Termo de Referência.
- Forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a comprovar a viabilidade econômica dos custos logísticos de instalação e manutenção na localidade.
- Apresentarem alternativas de execução não previstas no objeto, ou que estabeleçam condições ou termos que modifiquem as exigências fixadas pela municipalidade.
- Não atenderem integralmente às especificações técnicas dos hardwares (rastreadores e identificação de condutores por QR Code/RFID) e softwares descritos no item 4 deste instrumento.

12.4. Do Procedimento de Seleção (Dispensa Eletrônica)

12.4.1. O procedimento de seleção será operacionalizado por meio de plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município.

12.4.2. A sessão pública de disputa de lances ocorrerá em data e horário previamente fixados no Aviso de Dispensa Eletrônica, observando-se os prazos mínimos legais de divulgação.

12.4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após a fase de lances, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Apresentação e Envio da Proposta

13.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, devidamente preenchida com os valores unitários e globais, expressos em moeda corrente nacional (Real).

13.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a especificação clara, detalhada e precisa dos serviços e dos hardwares oferecidos.

13.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de encerramento do prazo de envio dos lances.

13.2. Dos Elementos Obrigatórios da Proposta

A proposta apresentada pelo fornecedor mais bem classificado deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos e declarações:

- **Identificação Completa:** Razão social, CNPJ, endereço físico, e-mail institucional e telefone de contato da empresa de rastreamento.
- **Dados Bancários:** Indicação do banco, agência e número da conta corrente jurídica para fins de recebimento dos pagamentos.
- **Modelo do Hardware:** Indicação expressa da marca, modelo e fabricante dos rastreadores e dos leitores de identificação de condutor que serão cedidos em comodato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

- **Prazo de Instalação:** Declaração expressa de cumprimento do prazo de instalação integral da frota em até 15 (quinze) dias úteis, conforme exigido pela Administração.

13.3. Dos Preços e Reajustes

13.3.1. Os preços unitários e globais propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo.

13.3.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual por interesse da Administração, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, com base na variação acumulada do **IPCA/IBGE** (ou outro índice oficial indicado pelo Município), mediante solicitação formal e justificada do fornecedor.

13.4. Da Inclusão de Custos (Preço Tudo Incluso)

13.4.1. Nos valores propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, tais como:

- Fornecimento, substituição e manutenção de chips celulares (SIM Cards) de telemetria com tráfego ilimitado de dados.
- Despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e ferramentas da equipe técnica para serviços de instalação, desinstalação ou manutenção corretiva no Município de Alexânia/GO.
- Licenças de uso da plataforma web e do aplicativo móvel para os servidores.
- Tributos (ISS, PIS, COFINS), encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais aplicáveis.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de contratação por meio desta Dispensa de Licitação, o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço deverá comprovar sua habilitação mediante a apresentação dos documentos descritos a seguir, em formato digital, sob pena de desclassificação.

14.2. Da Habilitação Jurídica

- **14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual.
- **14.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado de todas as alterações posteriores ou de sua última consolidação.
- **14.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.3. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- **14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativa.
- **14.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB).
- **14.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais perante a Fazenda Estadual da sede da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

- 14.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais perante a Fazenda Municipal da sede da proponente.
- 14.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

14.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

14.5. Da Qualificação Técnica

- 14.5.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior ou atual de serviços de rastreamento, monitoramento veicular e telemetria por período mínimo de 12 (doze) meses, compatível com as características do objeto deste TR.
- 14.5.2. Regularidade com a ANATEL: Comprovação de outorga, licença ou autorização de serviço expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de propriedade da própria proponente ou de sua parceira de infraestrutura de telecomunicações, válida para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), necessários para o tráfego de dados dos chips (SIM Cards) dos rastreadores.

14.6. Das Declarações Obrigatórias

- 14.6.1. Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Legais, assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa, atestando expressamente que:
 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).
 - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de Alexânia/GO exercendo funções de gerência, administração ou consultoria.
 - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da federação.
 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua contratação.

15. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Do Local de Instalação e Entrega

15.1.1. A prestação dos serviços de instalação, substituição, manutenção e desinstalação dos equipamentos de rastreamento/telemetria deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Município de **Alexânia/GO**, nas dependências indicadas pela Administração Municipal.

15.1.2. Os serviços e as manutenções serão executados de forma descentralizada nas garagens, pátios de obras ou secretarias requisitantes, nos seguintes endereços principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

- **Garagem Municipal / Pátio de Obras da Prefeitura:** Localizado no Município de Alexânia/GO.
- **Sede da Secretaria Municipal de Administração:** Localizado no Município de Alexânia/GO.
- **Locais Específicos:** Em casos excepcionais e de comum acordo, em oficinas credenciadas pela Prefeitura ou pátios de outras secretarias (como Saúde e Educação), desde que dentro do perímetro urbano do Município de Alexânia/GO.

15.2. Do Acesso à Plataforma de Software

15.2.1. A entrega do objeto de software (liberação de acessos, perfis de usuários, senhas de administrador e links para download dos aplicativos móveis) dar-se-á por meio **eletrônico / digital**, mediante o envio das credenciais para o e-mail oficial institucional da Secretaria Municipal de Administração.

15.2.2. Juntamente com as credenciais de acesso, a Contratada deverá disponibilizar os manuais de usuário e cronograma para o treinamento dos servidores indicados.

15.3. Das Condições Logísticas e Prazos

15.3.1. A Contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato, para concluir a instalação física dos hardwares e a parametrização do sistema nos 70 (setenta) veículos da frota inicial.

15.3.2. Os agendamentos para a instalação dos rastreadores deverão respeitar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO (segunda a sexta-feira, em horário comercial), devendo a Contratada organizar um cronograma logístico junto ao Fiscal do Contrato para não paralisar as atividades dos serviços públicos essenciais (como ambulâncias e transporte escolar).

15.3.3. O deslocamento da equipe técnica da Contratada até o local designado em Alexânia/GO é de sua inteira responsabilidade, não gerando qualquer custo adicional ou reembolso por parte da Administração Pública.

16. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Do Prazo de Prestação de Serviço (Vigência)

16.1.1. O prazo para a prestação dos serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo (ou documento equivalente).

16.1.2. Por se tratar de um serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite legal de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública, justificada a vantagem econômica e mantida a regularidade da contratada.

16.2. Dos Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento e a aceitação dos serviços e equipamentos fornecidos ocorrerão mensalmente, divididos em duas etapas distintas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

16.2.1. Do Recebimento Provisório:

Dar-se-á mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório consolidado de disponibilidade do sistema.

O Recebimento Provisório será formalizado pelo Fiscal Técnico do Contrato para efeito de posterior verificação de conformidade das rotas, alertas e parametrização exigida no TR.

16.2.2. Do Recebimento Definitivo:

Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a validação minuciosa da qualidade dos serviços executados no período.

Para a emissão do termo de aceite e recebimento definitivo, o Fiscal do Contrato verificará os seguintes critérios de qualidade:

Disponibilidade da Plataforma: O sistema web e o aplicativo móvel devem apresentar índice de disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento).

Transmissão de Dados: Ausência de "pontos cegos" ou falhas prolongadas de transmissão por culpa do hardware ou do chip de dados (SIM Card).

Identificação de Condutores: Funcionamento integral dos leitores e validação correta dos motoristas via QR Code/RFID nas viagens realizadas.

Atendimento a Chamados: Cumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manutenção corretiva ou substituição de equipamentos com defeito.

16.2.3. Caso os serviços ou os hardwares instalados não atendam aos critérios de aceitação estipulados neste capítulo, o recebimento definitivo será recusado e o prazo de pagamento será suspenso.

16.2.4. A Contratada deverá sanar as irregularidades ou substituir os equipamentos reprovados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município de Alexânia/GO, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. PAGAMENTO

17.1. Das Condições Gerais de Faturamento

17.1.1. O pagamento correspondente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado mensalmente, sob o regime de prestação de serviços continuados pós-pagos.

17.1.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura eletrônica com o detalhamento dos serviços prestados no mês anterior, discriminando a quantidade de veículos rastreados e os respectivos valores unitários e totais.

17.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na documentação de habilitação e na assinatura do instrumento contratual.

17.2. Do Prazo de Pagamento

17.2.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

17.2.2. O pagamento será creditado em conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica Contratada, conforme os dados informados na proposta comercial.

17.3. Da Retenção e Comprovação de Regularidade

17.3.1. Constitui condição indispensável para a liberação do pagamento a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

17.3.2. Antes de emitir a ordem de pagamento, o Fiscal do Contrato ou o setor financeiro consultará a regularidade da empresa mediante verificação de:

- Regularidade perante a Seguridade Social (INSS/FGTS).
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

17.3.3. Constatando-se a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o pagamento ficará sobrestado (suspensão) até que a empresa regularize sua situação, sem que isso gere qualquer direito a acréscimos moratórios, juros, correções monetárias ou interrupção na prestação dos serviços de rastreamento pela contratada.

17.4. Da Glosa de Valores

17.4.1. A Administração Municipal procederá à **glosa (desconto)** proporcional dos valores da fatura mensal caso seja identificada a indisponibilidade do sistema ou a ausência de transmissão de dados de veículos por tempo superior ao tolerado neste instrumento, conforme os Critérios de Aceitação (Capítulo 16).

17.4.2. Havendo divergências, erros ou omissões na Nota Fiscal apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de 30 dias para pagamento a partir da data de sua reapresentação regularizada.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Obrigações da Contratada

A empresa adjudicatária vincula-se às seguintes obrigações na execução do contrato:

18.1.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.2. Disponibilizar técnicos habilitados para realizar os serviços de instalação, substituição, manutenção e desinstalação física dos equipamentos de rastreamento nas dependências do Município de **Alexânia/GO**.

18.1.3. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, todo e qualquer hardware (rastreador ou leitor de identificação) que apresentar defeito técnico, mau funcionamento ou vício de fabricação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado técnico.

18.1.4. Fornecer e arcar com os custos de todos os chips de telemetria (**SIM Cards**) e tráfego ilimitado de dados celulares (GPRS/GSM/Satélite), garantindo a máxima cobertura territorial nas rotas municipais e intermunicipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

18.1.5. Disponibilizar treinamento e capacitação técnica aos servidores indicados pela Secretaria de Administração para a plena operação da plataforma web, emissão de relatórios e aplicativo mobile.

18.1.6. Manter sigilo absoluto sobre os dados de rotas, históricos de deslocamento, localizações em tempo real e identidades dos condutores da frota oficial, em estrito cumprimento à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**.

18.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a celebração do ajuste.

18.2. Obrigações da Contratante (Administração Pública)

Para viabilizar a execução contratual, caberá ao Município:

18.2.1. Disponibilizar os veículos e maquinários da frota nas datas, horários e locais previamente alinhados no cronograma logístico para que a Contratada efetue as instalações ou manutenções corretivas.

18.2.2. Zelar pela guarda e integridade física dos equipamentos de hardware instalados nos veículos, os quais foram cedidos pela Contratada em regime de **comodato**, notificando a empresa em caso de sinistros, furtos ou acidentes envolvendo os bens.

18.2.3. Indicar formalmente os servidores que atuarão como gestores do sistema nas respectivas secretarias e o servidor que responderá como **Fiscal do Contrato**.

18.2.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e informações necessárias para o bom desempenho dos serviços, garantindo o acesso dos técnicos às áreas de garagem municipais.

18.2.5. Efetuar o pagamento mensal à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, após a devida liquidação da despesa e ateste definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, respeitado o prazo legal de até 30 dias.

18.2.6. Notificar imediatamente e por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade, falha de sinal, indisponibilidade de sistema ou descumprimento de prazos identificados na rotina de monitoramento.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Como regra geral, **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto principal deste Termo de Referência, compreendendo o desenvolvimento, fornecimento, hospedagem e gerenciamento da plataforma web/aplicativo de monitoramento, bem como a responsabilidade técnica direta pelo rastreamento e telemetria da frota municipal.

19.2. A Contratada deverá executar o objeto por meios próprios, respondendo direta e exclusivamente perante a Administração Municipal pela qualidade, integridade e sigilo dos serviços prestados.

19.3. Da Exceção Logística (Parcial):

19.3.1. Excepcionalmente, e mediante **prévia e expressa autorização por escrito** da Secretaria Municipal de Administração, será admitida a subcontratação parcial e restrita de serviços de **suporte logístico e operacional de campo**, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

- Oficinas credenciadas ou técnicos autônomos locais para a realização de instalações, desinstalações ou manutenções físicas dos módulos rastreadores nos veículos em Alexânia/GO.
- Serviços de postagem ou transporte de equipamentos.

19.3.2. A autorização para subcontratação parcial de suporte de campo não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como a única e total responsável por quaisquer danos, atrasos, falhas técnicas ou imperfeições causadas por seus subcontratados.

19.3.3. É vedada a subcontratação de empresas ou profissionais que incorram nas mesmas vedações de participação previstas no capítulo de Critérios de Seleção (Capítulo 12) deste Termo de Referência.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

20.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

20.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.1.3 Justificativa da escolha do índice IPCA: A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

20.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

20.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

22. SANÇÕES

22.1. O contratado que cometer infrações administrativas no decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos diretos para a rotina de monitoramento da frota ou para o erário municipal.

II - Multa: Que poderá ser moratória ou compensatória, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela em atraso.

III - Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alexânia/GO, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Com a Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Das Multas Moratórias e Compensatórias

21.2.1. Multa por Atraso na Instalação (Moratória): Pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de instalação dos hardwares nos veículos (prazo de 15 dias úteis), será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total do Item 1, limitada a 10% (dez por cento).

21.2.2. Multa por Descumprimento de SLA (Moratória): Pela demora no atendimento de chamados técnicos para substituição ou reparo de equipamentos com defeito (prazo de 48 horas), será aplicada multa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso por veículo afetado**.

21.2.3. Multa por Inexecução Parcial (Compensatória): Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais operacionais que não configurem abandono do serviço, será aplicada multa de **5% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado do contrato**.

21.2.4. Multa por Inexecução Total (Compensatória): Pela recusa injustificada em assinar o contrato, abandono dos serviços de rastreamento ou rescisão motivada por culpa exclusiva da Contratada, será aplicada multa de **10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado do contrato**.

21.2. Do Processo de Aplicação e Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

21.3.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste capítulo será precedida de **notificação formal** à Contratada, garantindo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data do recebimento da notificação.

21.3.2. O valor de qualquer multa aplicada poderá ser descontado diretamente dos créditos decorrentes das faturas mensais devidas pelo Município à Contratada.

21.3.3. Caso os créditos sejam insuficientes para cobrir o valor da multa, a Contratada será notificada para realizar o recolhimento da importância devida no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** perante a Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e cobrança judicial.

21.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme a gravidade da conduta praticada.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1 A Fornecedora/Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

23.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

23.3 Adotar práticas de sustentabilidade:

23.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

23.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

23.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência vincula-se integralmente aos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, da Proposta Comercial adjudicada e do instrumento de Contrato Administrativo (ou documento equivalente) que venha a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

24.2. Nenhuma alteração nas especificações do software, na tecnologia do hardware ou nas obrigações contidas neste documento poderá ser realizada pela Contratada sem a prévia, formal e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

24.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação das cláusulas deste Termo de Referência serão resolvidos em primeira instância pelo Fiscal do Contrato e, se necessário, submetidos à Assessoria Jurídica do Município para parecer técnico e deliberação da Autoridade Competente.

24.4. A tolerância de qualquer das partes com relação ao descumprimento de obrigações ou cláusulas aqui estipuladas não constituirá novação contratual, renúncia de direitos ou precedente, podendo a exigência do cumprimento integral ser exercida a qualquer tempo.

24.5. Da Legislação Aplicável e Foro:

24.5.1. Este procedimento administrativo rege-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código Civil Brasileiro e pelas demais normas municipais regulamentares vigentes.

24.5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Alexânia/GO** como o único competente para dirimir qualquer litígio, dúvida ou controvérsia decorrente da execução deste Termo de Referência que não possa ser resolvida por conciliação administrativa direta entre as partes.

Alexânia/GO, 15 de julho de 2026.

ANDERSON FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Preencher em papel timbrado da empresa proponente)

À Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº [Inserir N°/Ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento veicular e telemetria.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço Completo: _____
- Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____
- Representante Legal (Nome/CPF): _____
- Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. PLANILHA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL)

Item	Descrição dos Equipamentos / Serviços	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de ativação de rastreamento veicular em comodato, instalação, parametrização, capacitação de servidores e módulo de gestão.	Serviço	70	R\$ _____	R\$ _____ (Único)	R\$ _____ (Único)
2	Serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e telemetria via satélite (GPS/GSM/GPRS), suporte técnico e plataforma em tempo real.	Mensal	12	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
-	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA	-	-	-	-	R\$ _____

- Valor Global por Extenso: (_____)

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (COMODATO)

- Marca/Modelo do Rastreador: _____
- Tecnologia de Transmissão: GPS / GSM / GPRS (Homologado ANATEL)
- Módulo de Identificação do Condutor: QR Code / RFID (Sem fio ou físico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

4. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Prazo de Validade da Proposta: Declarámo-la válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento da fase de lances.

4.2. Prazo de Execução: Confirmamos total capacidade de concluir a instalação física dos 70 rastreadores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço em Alexânia/GO.

4.3. Inclusão de Custos: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos com chips (SIM Cards), tráfego de dados, deslocamento de técnicos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Conformidade: Declaramos que os serviços e hardwares ofertados atendem integralmente a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

[Cidade da Empresa], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal

Nome Completo / Cargo na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX
PROCESSO Nº XXXXXX

Contrato Administrativo nº XXXXX,
que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE**
ALEXÂNIA e XXXXXX

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXX, representado por **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF N.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Processo nº XXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento veicular via satélite, telemetria e gestão operacional da frota municipal, incluindo a cessão de hardware em regime de comodato, instalação, manutenção e disponibilização de plataforma web e aplicativo mobile, conforme especificações do Termo de Referência

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, os prazos de instalação (máximo de 15 dias úteis) e os critérios de recebimento mensal (provisório e definitivo) constam detalhadamente no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Como regra geral, **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto principal, compreendendo o desenvolvimento, gerenciamento da plataforma e responsabilidade técnica direta.

4.2. Excepcionalmente, e mediante prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração, será admitida a subcontratação parcial e restrita de serviços de suporte logístico e operacional de campo (oficinas credenciadas ou técnicos locais para instalação/manutenção física).

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total global anual da contratação é de **R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme estimativa do Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, incluindo fornecimento de chips (SIM Cards) com tráfego ilimitado, licenças de software, ferramentas, suporte 24/7, tributos e encargos trabalhistas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sob o regime de pós-pago, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante validação dos critérios de qualidade e disponibilidade mínima de 99,9% da plataforma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

8.1.2. Verificar a execução dos serviços Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Notificar a Fornecedora/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

8.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta dispensa de licitação;

9.1.1. Entregar/executar fielmente os serviços objeto desta Dispensa de Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 12 (doze) horas corridos, os serviços que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

9.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.1.6. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada, ferramentas, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho e uniformes para melhor identificação e proteção do prestador de serviço.

9.1.7. A CONTRATADA deverá estar à disposição para cumprimento no disposto no item 5 deste Termo de Referência, quando solicitada pela CONTRATANTE, permanecendo a sua disposição quando solicitada durante a vigência do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA não poderá de forma alguma subcontratar os serviços objetos deste termo de referência.

9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 44 do Decreto Municipal nº 004/22, observando as determinações legais da Nova Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
SMA	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.30	90	100	16, 17, 26 E 38

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia, Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, Goiás, xxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.nome _____ 2.nome _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa proponente e anexar junto aos documentos de habilitação)

À

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº [Inserir Nº/Ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento veicular e telemetria.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência da contratação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRIMENTO DO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII da CF)

Cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SANÇÕES VIGENTES

Não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo e que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, bem como não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Município de Alexânia/GO.

3. INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E VÍNCULO COM SERVIDORES

Não possui em seu quadro societário, gerencial, técnico ou de empregados, servidores públicos pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO exercendo funções de gerência, administração ou consultoria, e que nenhum de seus sócios ou diretores possui vínculo de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com a autoridade competente ou servidores responsáveis pela condução desta dispensa.

4. REGULARIDADE PERANTE A ANATEL

Detém a regularidade regulatória necessária perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o tráfego de dados e funcionamento dos chips (SIM Cards) de telemetria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

integrados aos equipamentos fornecidos, operando em estrita observância às normas de telecomunicações vigentes.

5. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Adota todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o sigilo absoluto das informações de rotas, trajetos, horários e condutores coletadas no âmbito deste contrato, em estrita conformidade com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

A proponente declara ter pleno conhecimento de que a falsidade das declarações acima firmadas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Capítulo 21 do Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além das penalidades criminais cabíveis.

[Cidade da Empresa], _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal
Nome Completo / Cargo na Empresa